



# Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL; E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES, DE Nº 011/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, que tem por objeto a Execução de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil; e Consultoria em Recursos Humanos e Administração de Pessoal, com Locação de Softwares, reflexivo do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Pesqueira e a empresa CERTAM – Centro Regional de Treinamento em Administração Municipal LTDA – EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, bairro Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.278/0001-36, devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmº. Sr. **Wagner Cordeiro de Menezes**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Pesqueira-PE, sito na Av. Sem. Pessoa de Queiroz, nº 624, bairro Prado, portador da cédula de identidade nº 4.823.224-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.231.834-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CERTAM – CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – EPP**, com sede na Av. Oswaldo Cruz, nº 217, sala 410, 4º Andar, bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.318/0001-29, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. **Ronaldo Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 024.253.004-49, CRC nº 4854/O-3, doravante denominada CONTRATADA, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Segunda do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do contrato nº 011/2017, reflexivo do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, originariamente celebrado em 20 de fevereiro de 2017, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2020, vigendo até 31 de dezembro de 2020**, o qual tem por objetos:

**Lote 1** - "Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, com software específico para controle orçamentário e prestação geral de contas do exercício de 2017, bem como para transmissão de arquivos e documentos periódicos aos órgãos de fiscalização competente; e





## Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

**Lote 2** - "Contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e administração de pessoal, com disponibilização de software para elaboração de folha de pagamento, e envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH (RAIS, DIRF e SEFIP)".

**Subcláusula Única.** A descrição retro transcrita do LOTE 01 reflete a realidade redacional do objeto licitado e do reflexivo Contrato nº 011/2017, ora aditado, de modo que onde se lê "prestação geral de contas do exercício 2017" para fins formais de referenciamento ao objeto originário, considera-se para fins deste Terceiro Termo Aditivo Contratual como sendo "prestação geral de contas do exercício 2020".

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 95.370,00 (noventa e cinco mil trezentos e setenta reais)<sup>1</sup>, sendo R\$ 64.770,00 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais) para o LOTE 01, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), e uma parcela adicional no mês de dezembro no valor de R\$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais); e R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) para o LOTE 02, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

**Subcláusula Única.** Os efeitos financeiros reflexivos deste termo aditivo, nos termos desta cláusula segunda, terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se em razão da premência dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com disponibilização de softwares, e também dos serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e administração de pessoal, com disponibilização dos respectivos softwares de folha de pagamento e transmissão de informações de pessoal e RH para os órgãos de controle, objeto dos lotes 01 e 02 do Pregão Presencial nº 002/2017, os quais são demandados cotidianamente.

Noutro norte, os preços e respectivas locações consideradas para fins do presente aditivo mantêm os valores mensais do contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, tendo esteio, ainda, no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, portanto, há plausibilidade e razoabilidade na prorrogação da avença originária.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo contratual correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pesqueira para o exercício 2020, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

<sup>1</sup>Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses para cada Lote, e a parcela adicional referente ao lote 01, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário





# Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

01 - Câmara Municipal  
01.02 - Secretaria da Câmara  
01.031 - Ação Legislativa  
01.031.0101.2159.0000 - Contratação de consultoria e assessorias técnicas  
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Terceiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira (PE), 30 de dezembro de 2019.

*Wagner Cordeiro de Menezes*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
WAGNER CORDEIRO DE MENEZES  
PRESIDENTE

CONTRATADA: CERTAM - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP  
RONALDO MELO DA SILVA  
CNPJ sob o nº 04.557.318/0001-29

TESTEMUNHAS:

*Ma. Elaine de Mendonça*  
Nome:  
RG: 4447178  
CPF: 857174284-72

*Nathalia E. C. de Almeida*  
Nome: Nathalia Emanuelle Camilo de Almeida  
RG: 8.185.076  
CPF: 105.169.454-08

*Visto e aprovado  
em 30.12.2019*

**Diego Souza**



OAB/PE 30.273

Rua Cardeal Arcoverde, s/n. Centro, Pesqueira-PE

Fones: (87) 3835-2778 e (87) 3835-1447 E-mail: camarapesqueira@gmail.com